



(OAB: 44766/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

80 - **0000310-16.2018.8.06.0104 - Apelação Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Apelante: Ana Célia do Nascimento Silva. Apelante: Maria de Fátima Cabral Alves. Apelante: Maria Elineuda marques dos Santos. Apelante: Maria Aurenívia da Silva Oliveira. Apelante: Maria Claudiana de Lima Sousa. Apelante: Ana Lúcia do Nascimento Silva. Apelante: Raimunda Orminda Ferreira. Apelante: Maria de Fatima Guia Silva. Apelante: Maria Paula Marreiro. Apelante: Maria Ivaneide de Santana. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Apelado: Município de Itarema. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itarema. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Total de processos a julgar: 80

Fortaleza, 25 de abril de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 40/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.11.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002528-33.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para declarar o Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, competente para processar e julgar, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0226897-07.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo embargado: JOSÉ VIDAL BARROSO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002423-56.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.** 1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002165-46.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “**A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e **Luiz Evaldo Gonçalves Leite.** 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030188-14.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DENIS MELO MOREIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134267-78.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CIA SUL AMERICANA DE TABACOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000805-88.2009.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: RAIMUNDO NONATO ALVES, sendo apelado: ESTADO DO



CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000852-83.2009.8.06.0125 - de Missão Velha, em que é apelante: JOSÉ LEITE LANDIM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006147-95.2015.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelada: FRANCISCA TORRES BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050140-94.2020.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MARIA DE LOURDES DE SOUSA NUNES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009529-86.2017.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, em que são apte/apdo: RÚBIA LOPES DE FRANÇA OLIVEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Município de Tabuleiro do Norte, e dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.8- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229404-38.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VILMAR GOMES DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001686-26.2018.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: FRANCISCO DAS VIRGENS DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042227-19.2007.8.06.0001 – Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: MARIA NAZARETH NOBRE SOARES, HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA, FRANCISCO NILO ACÁCIO, MARIA NILZETE RODRIGUES PINHEIRO E JOSÉ ARISTIDES LISBOA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0145846-86.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: RUBENS SOARES COSTA, ABRAÃO GARCIA DO NASCIMENTO e WILSON COSTA NOGUEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0547807-94.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante ANTÔNIO GOMES RABELO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071409-22.2016.8.06.0167 - DE SOBRAL, em que é apelante: ANTÔNIO AVELINO FERREIRA GOMES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0044724-80.2013.8.06.0167/50003 - de Sobral, em que é embargante: SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006211-32.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: CLÁUDIO ALVES LEITE PAIVA FILHO, MANOEL ALVES LEAL PAIVA NETO, KAROLINE ALVES PAIVA e LUCAS ALVES MONTE DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0106767-61.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL



DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: AMARILDO FELIPE CAETANO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004481-21.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MARIA LUCILENE GOMES DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006893-22.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA LEONIZIA LOPES LAURINDO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036451-65.2018.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: JOSÉ DE ARIMATÉA FREIRE GONÇALO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005285-02.2017.8.06.0077 - de Forquilha, em que são apte/apdo: ELIANE PADRE DE SOUSA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo INSS, e dar parcial provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019926-10.2009.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: DOMINGOS VICENTE DE ANDRADE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054565-11.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARMELITA FERREIRA DO NASCIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.23- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022201-97.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151106-86.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: RENATO RODRIGUES CASTELO BRANCO, PAULO CARDOSO DE MELO, JUVÊNCIO PAZ DE ARAÚJO, RAIMUNDO ROCHA SAMPAIO, MARIA IEDA EVARISTO LEMOS, JORGE LUIZ NOBRE DA SILVA E MARIA DANTAS DE ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033007-21.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA JÚLIA SAMPAIO CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000086-46.2012.8.06.0215 - de Tejuçuoca, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS SILVA DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0191506-30.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: E. DO C, sendo embargado: J. P. R. M. R. P. R. M. M.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0449490-81.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO MARCONDES CAVALCANTE DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0892221-36.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO



CEARÁ – ADEPOL/CE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011367-37.2014.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002940-67.2006.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: FERNANDA MARIA COELHO DE SÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003379-40.2011.8.06.0124 - de Milagres, em que é apelante: HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado do Apelante, Dr. José Erivaldo Oliveira dos Santos, OAB/CE: 6.964. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara e Relator Desembargador Francisco Gladyson Pontes, apresentou seu voto- Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017252-06.2016.8.06.0101- de Itapipoca, em que é apelante: EDSON BRAGA VERAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002902-05.2017.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: DANIEL MARTINS RÊGO MEMÓRIA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017733-51.2018.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000041-39.2018.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000745-37.2017.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: ALBERTO CALISTO ALENCAR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000164-97.2017.8.06.0204 - de Mucambo, em que é apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0571557-28.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: MARIA JUSCILENE GONÇALO DA SILVA, JOÃO SILVANILDO GONÇALVES DA SILVA, FRANCISCO DELMIRO DA SILVA E MARIA DO CARMO GONÇALO SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152810-32.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ELENILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002963-15.2019.8.06.0117 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: FRANCISCO CÉLIO MARQUES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097039-40.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apelada: LUZANETE DIAS DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO



GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621943-21.2019.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: NATÁLIA LETÍCIA AGUIAR ROSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188811-06.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ALZIRA ARAGÃO DA FROTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0125313-62.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: ISIVANIA QUIRINO GUANABARA, DANILLO QUIRINO GUANABARA E FRANCISCO ANDERSON QUIRINO GUANABARA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Estado do Ceará, e dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013447-04.2015.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ANA ROSANIA DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101555-88.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR-ISGH, sendo embargado: PRISCILIANO SOARES DE FRANÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.48- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005349-75.2013.8.06.0166/50000 - de Senador Pompeu, em que é embargante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo embargado: JONES ALVES DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157208-12.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ISABEL RAMOS PINHEIRO GOMES, sendo apelante: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.50- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186577-51.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ANA CLÁUDIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO, FERNANDA MARINHO DE ANDRADE GONÇALVES, LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA, E ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003672-50.2010.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, sendo apelada: RAIMUNDA FERNANDES DE LACERDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014339-63.2013.8.06.0034 - de Aquiraz, em que são apelantes: FRANCISCO NEUTON BRITO, JOSÉ MARTINS DE SENA, FRANCÊMILSON SOUZA LIMA, FRANCISCO JÚLIO MELGAÇO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA, ALBERTO RICARDO DA COSTA e RAIMUNDO NONATO XAVIER DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164931-92.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SUZANA RODRIGUES DA COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050814-36.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO CARIRI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040668-72.2013.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217413-46.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PAULO ROBERTO ÂNGELO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.57- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210138-65.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ PINTO BARBOSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051068-93.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ANTÔNIA MÔNICA DE LIMA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226564-55.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0034071-45.2015.8.06.0071 - de Crato, em que apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO, sendo apelada: MARIA MARLENE FERREIRA SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006362-65.2011.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: ROBERVAL ARISTIDES MARTINS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633244-28.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: FRANCISCO VAGNER DE SOUSA FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: Pjulamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.63-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636189-85.2020.8.06.0000 - de Senador Pompeu, em que é agravante: ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, sendo agravado: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012287-81.2011.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: CAMILO MACIEL DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213634-05.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ROSSINI RODRIGUES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003454-17.2019.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: FRANCISCO GETÚLIO DE LIMA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.67- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003604-49.2015.8.06.0050 - de Bela Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE COMARCA DE BELA CRUZ, sendo apelados: ANA VALÉRIA FREITAS ÂNGELO, ANTÔNIO ADOGÉRIO ARAÚJO, ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA FREITAS, ANDRÉIA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS, ÂNGELA MARIA VASCONCELOS CORDEIRO, CHIRLYANE MARQUES ARAUJO, FRANCISCA ALICE FREITAS, FRANCISCA CONCEIÇÃO SILVEIRA ARAÚJO E FRANCISCA LUÍZA DA CONCEIÇÃO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004787-47.2017.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que são apte/apdo: ALZENIR CARDOSO DA SILVA, apte/apdo: ANTÔNIA DE MARIA NASCIMENTO DA LUZ, apte/apdo: ANTÔNIA FERREIRA FERNANDES, apte/apdo: ANTÔNIO EVANDO PEREIRA DE SOUSA, apte/apdo: ANTÔNIO TAYLLOR SOUZA MELO, apte/apdo: FERNANDA DE MELO MACEDO, apte/apdo: FRANCISCA GONÇALVES DE



SOUZA, apte/apdo: JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO, apte/apdo: MARIA VALDENICE DO NASCIMENTO SANTOS, apte/apdo: RAIMUNDA MAGALHÃES MELO, apte/apdo: SEBASTIÃO MESQUITA DE SOUZA e apelado: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo do Município e dar parcial provimento ao Apelo dos autores, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050034-16.2020.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: MARIA CONCEIÇÃO ARRAIS DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TARRAFAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183302-26.2019.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DANIEL SILVA DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.-2.71-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638753-37.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: CHARLES DE LIMA LOURENÇO, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000876-56.2019.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelado: MARIA IVONETE PEREIRA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064071-60.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: SANDRA MARIA TEIXEIRA VITORINO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.74-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216136-14.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO DA SILVA MACIEL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215274-43.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ DIAS DE SENA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0466161-82.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MARIA JOSÉ MARQUES, apte/apdo: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação da autora, para dar-lhe parcial provimento, e conheceu parcialmente o Apelo do ISSEC, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167694-27.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TEREZINHA MENDONÇA ROCHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0152520-80.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: THALYSON JOSUÉ DA SILVA MATOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0912531-63.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ – MOVA-SE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.80 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0887994-03.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, réu: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.81-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620262-79.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE



FORTALEZA, sendo agravada: MARIA DONA DE LUNA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “ - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625323-81.2021.8.06.0000 - de Crato, em que são agravantes: ANTÔNIA ROSA DA SILVA, ARIANE PEREIRA DE SOUZA, JOÃO BATISTA SARAIVA LOPES, MARIA ALBÉRIA CARVALHO FERREIRA, MARIA NILCE BATISTA DO NASCIMENTO, MARIA JAILÇA DA SILVA LOPES, SINARA BEZERRA SOUZA BARBOSA E MARICELIA TAVARES DE OLIVEIRA, sendo agravado: CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.83 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050958-68.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: M. DE J. DO N, remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N, sendo apelado: M. B. N. R. P. A. DE B. P.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.84- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0155403-53.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: T. R. P. DA S. R. P. F. C. DA S, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, sendo apelado: M. DE F- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.85- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011023-08.2015.8.06.0055 - de Canindé, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA ALVES PEREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.86-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001985-81.2009.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelada: MARIA ALVES DE SOUZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620615-85.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO TEIXEIRA ALVES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.88 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631916-29.2021.8.06.0000 - de Paracuru, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARACURU, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.89- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0197580-71.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.90- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006998-17.2018.8.06.0064 - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, apte/apdo: ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao Apelo do demandante, e dar provimento à Remessa Necessária e ao Apelo do demandado, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005791-62.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: JOSIAS BENEDITO LOPES DE SOUSA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008197-22.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: LUCELIA BASTOS PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.93 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146987-09.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO FERNANDES VERAS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000206-94.2019.8.06.0037 - de Ararendá, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora**



MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.2- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000204-20.2018.8.06.0180** - de Varjota, em que é apelante: ANTONIA CLEANA RIBEIRO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050626-64.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MARIA HELENA GOMES, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047681-14.2016.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: CLARISSA PEREIRA FURTADO PINTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050259-04.2020.8.06.0180** - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: RENATO NOBRE SOARES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.7 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000646-67.2016.8.06.0111** - de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelado: RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013774-98.2017.8.06.0086** - de Horizonte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelado: JOSÉ MILTON FERREIRA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020134-80.2019.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: ANA PAULA FERNANDES BEZERRA GOMES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005130-08.2012.8.06.0066** - de Cedro, em que são apelantes: WELLINGTON LUIZ DA SILVA e JOSÉ RAFAEL NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001055-25.2019.8.06.0180** - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: JOANA DARC RIBEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001951-89.2019.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: JANAEL AGUIAR PAULINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.13 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216151-80.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO LOPES RODRIGUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.14 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002011-46.2019.8.06.0049** - de Beberibe em que é apelante: FRANCISCO HERALDO MENEZES FARIAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.15 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012038-80.2013.8.06.0055** - de Canindé, em que é autora: MARIA MARLY NONATO ESTEVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.16 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236741-78.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCINETO LOPES DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030011-74.2019.8.06.0140** - de Paracuru, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOELMO VASCONCELOS DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006222-62.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que é apelante: RAIMUNDA REGINA BARBOSA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006223-47.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que é apelante: FRANCISCA EDIVANDA DOS SANTOS FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.20 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001116-06.2013.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA MÁRCIA ROCHA E VICENTE DE PAULO CARVALHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017400-87.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUÍS FRANCISCO ROCHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005890-49.2011.8.06.0176** - de Ubajara, em que é apelante: ANTÔNIO GERARDO FURTADO DE MENEZES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UBAJARA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.23 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152925-82.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: TERESINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004325-64.2017.8.06.0168/50000** - de Solonópole, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DANIELE RIBEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216108-46.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTONIA MARIA DO CARMO LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.26-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217525-34.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CRISTIANO CAVALCANTE MARQUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005774-61.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: MARIA DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA, MARIA ELIVANDA SILVA BANDEIRA, MARIA LÚCIA ALVES DE CASTRO, MARIA MARGARETH BARBOSA GUIMARÃES, MARIA SALETE DE PAULA PAIVA, REJANE DO NASCIMENTO PEREIRA, ROSENIR DUARTE ALVES, AURINO DOS SANTOS DAMIÃO, INÊS BARBOSA GUIMARÃES, ULISSES DE CASTRO SOUZA, JOSÉ DE ARIMATEIA ABREU BARROS, ANTÔNIO DOS SANTOS UCHÔA FILHO, ANTÔNIO JOÃO SOARES QUINTELA, ANTÔNIO VALDINEZ BARROS GALVÃO, ANTÔNIO VALMIR BARBOSA BARROS, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, JOÃO FERREIRA LIMA, JUAREZ ALMEIDA CAVALCANTE DE SOUSA E VALDIZAR SALES AGUIAR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.28 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000472-51.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente:



JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: FRANCISCA VERÔNICA SANTIAGO RÊGO, FRANCISCO EZEQUIEL SOUSA BERNARDO, FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, FRANCISCO LÚCIO DE SOUSA, GUIOMAR SILVA SOUSA, HELENA VITERBA VIANA MENEZES, HELILZA FEIJÓ CAMPELO GOMES, IRENE NOJOSA DE FREITAS, ITELVANIA MARIA DE SOUSA, IVONEIDE MOREIRA SILVA, JANETE PATRÍCIA FIRMIANO DA NÓBREGA, JAQUELINE DE SOUSA GOMES, JOSÉ FLÁVIO LEITE MOREIRA, JOSE MARIA XAVIER, JOSÉ MILTON GOMES DE CASTRO, JUSCELIA MARIA DE SOUSA FEITOSA, LEONILA MARTINS GUIMARÃES, LINDOMAR ROCHA DE ALCANTARA, MARIA ALEXSANDRA CASTRO DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.29 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0239650-93.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PEDRO FERREIRA FREITAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001217-09.2014.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA MARILENE MARQUES, MARLENE MARIA NASCIMENTO VASCONCELOS, MIGUEL BENEDITO SILVESTRE, JOSÉ ALDENIR NETO e MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA OLIVEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.31 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012897-56.2016.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é autor: FRANCISCO LUCIVANDO ALVES DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000973-12.2016.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA RAILDA ALBUQUERQUE, ROZIANIA DE SOUSA DUTRA, ANTÔNIO ANANIAS DOS SANTOS, MARIA VALDELICIA DE SOUSA ALVES, ELIANA SOUZA DA SILVA, RONALDO TAVARES SARAIVA DE MELO NOGUEIRA, AUZONETE SATURNINO SAMPAIO, ROBERTO PEREIRA ALVES, FRANCISCO MARDEN COELHO SOUZA, ANDRÉIA PEREIRA DA COSTA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, CLEUTON VERAS DE MEDEIROS, SILVIA HELENA DE ANDRADE, CLAUDEJANE DE SOUZA MARTINS e KÉLVIA DINNA TELES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000012-75.2019.8.06.0205** - de Russas em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALHANO, sendo apelado: JOÃO GLEIDSON DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149796-59.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623953-67.2021.8.06.0000** - de Novo Oriente, em que é agravante: V. Y. F. R. P. A. C. F. DO N, sendo agravado: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013166-80.2014.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: JEREMIAS DA SILVA SOUSA CHAGAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803980-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IMOB ANDRADE CAVALCANTE IMOVEIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007211-67.2015.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA ALVES FURTADO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPMBV. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008953-28.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO, sendo apelada: MARIA DAS DORES DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000124-11.2014.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apeladas: EDNA MIRANDA DOS SANTOS ROCHA, MEIRILENE FONTELES DE ARAÚJO, MARIA NASEDIR CORREIA DE LIMA e MARIA ZILDA DE ARAÚJO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008736-31.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que são apelantes: FRANCISCO RONNER ANDRADE DA SILVA e RAMON BRAGA CARVALHO TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008720-77.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que são apelantes: HYLNARA MORAIS DE ARAUJO TAVARES, CAIO MONTEIRO LANDIM SAMPAIO, MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, NOEMIA MARIA SOUSA OLIVEIRA, EVA TALITA DANTAS DE MORAES PINHEIRO, SAMIRA MOREIRA COELHO, ITALO DE ANDRADE DOS SANTOS TAVARES e JOÃO TIAGO LIMA DA CRUZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000200-62.2014.8.06.0199** - de Uruoca, em que é apelante: ANTONILDA PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.44 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023530-36.2018.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.45 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000093-29.2016.8.06.0205** - de Russas, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelante, Dr. Vicente Paulo Parente Pontes Neto; OAB/CE: 37.593. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora do mencionado processo, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado Julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190281- 72.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - OCESU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer do recurso apelatório e dar provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma.Sra.Des.a.Maria Iraneide Moura Silva-Adiado Julgamento. **4.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629119-17.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO



BARBOZA MATOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento.**4.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637766-98.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO DE AZEVÉDO NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento.**5.RETIRADO DE MESA:5.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624244-38.2019.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE, ROQUE HUDSON URSULINO PONTES, ANA VALDÉLIA PINTO V. FARIAS, JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO, DARIANI DO NASCIMENTO GONÇALVES, CLIMAX - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, FRANCISCA JOCICLEIDE SALES DE LIMA HENDERSON, JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO e ILANY DO NASCIMENTO DUARTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Adiado Julgamento .VOTO DE PESAR:** O Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício dessa Câmara, propôs voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Luiz Bessa Neto, voto extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto de pesar os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves, como também o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Ceará, representados respectivamente pelos Exmos. Srs. Drs. Luís Laércio Fernandes Melo e Dr. Antônio Benevides Filho. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em Exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **(NOVENTA E SETE) (97) recursos cíveis, sendo:PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊ (03), CONFLITO DE COMPETÊNCIA E (UM) EMBARGO DE DECLARAÇÃO;PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E SETE (47) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, ZERO (00) REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E OITO (08) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

DES. FRANCISCO GLADYSSON PONTES
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

Seção de Direito Privado

DESPACHOS - Seção de Direito Privado

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES

0621343-92.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória. Autor: Francisco Régis Carneiro Angelim. Advogado: Francisco Régis Carneiro Angelim (OAB: 10678/CE). Réu: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Giulio Alvarenga Reale (OAB: 25783A/CE). Despacho: - 11. Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial e, em consequência, EXTINGO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o pedido desta ação rescisória, nos termos dos artigos 966 e 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. 12. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2022 (dois